ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.212, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais.)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.08.244.0010.2.383. GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL
1079 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
1082 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
1080 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 25.000,00
1081- 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 25.000,00
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
08.001.08.244.0010.2.014. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
101 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 400,00
103 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 400,00
104 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 1.400,00
105 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00
08.001.08.244.0010.2.360. GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
109 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS - 500,00
115 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 4.500,00
117 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.181. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
160 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 22.900,00
174 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 29.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E62FF42D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2021. Edição 2355
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/